



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>		<b>44/2025</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		<b>145/2025</b>	
<b>CONTRATANTE</b>	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
<b>OBJETO</b>	Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal (linha pesada)		
<b>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	PRODUTOS E SERVIÇOS	<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	PARCELADA
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 7.137.000,00 (sete milhões cento e trinta e sete mil reais)		
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	BLL COMPRAS <a href="https://bllcompras.org.br">https://bllcompras.org.br</a>		
<b>DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS</b>	10/07/2025 às 9h00min (horário de Brasília)		
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS</b>	24/07/2025 às 14h00min (horário de Brasília)		
<b>DATA E HORA FASE DE LANCES</b>	24/07/2025 às 14h10min (horário de Brasília)		
<b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO</b>	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a> - Documentos Complementares (Pós disputa)		
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por LOTE		
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO		
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS</b>	<b>ITENS EXCLUSIVOS</b>	<b>ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
	SIM	SIM	
<b>INTERESSADO</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)</b>	MAIARA FERNANDA DA SILVA <b>EQUIPE DE APOIO:</b> GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
<b>ANEXOS</b>	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
<b>PUBLICAÇÃO</b>	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ( <a href="https://pncp.gov.br/app/editais">https://pncp.gov.br/app/editais</a> ); Portal da Transparência do Município ( <a href="https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=">https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=</a> ); Mural das Licitações Municipais - <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx</a> ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

### Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	4
2 - DO OBJETO .....	4
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS .....	11
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	12
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	12
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO .....	14
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA .....	15
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	17
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	18
10 - DA FASE DE JULGAMENTO .....	21
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	22
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	26
13 - DOS RECURSOS .....	26
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO .....	27
15 - DA CONTRATAÇÃO .....	28
16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO .....	28
17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO .....	29
18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO .....	29
19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	29
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	32
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA .....	34
1. OBJETO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	49
ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	57
1. OBJETO .....	57
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA .....	57
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS .....	57
4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI) .....	58
5. DA SUBCONTRATAÇÃO .....	58
6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV) .....	58
7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV) .....	59
8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV) .....	62
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII) .....	62
10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI) .....	63



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD .....	65
12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII) .....	66
13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES .....	66
14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	67
15. REVISÃO E CANCELAMENTO .....	67
16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO .....	69
17. CONDIÇÕES GERAIS .....	69
18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	70
19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES .....	70
20. DAS ALTERAÇÕES .....	70
21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	70
22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS .....	71
23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO .....	71
24. PUBLICAÇÃO .....	72
25. DO FORO (art. 92, § 1º) .....	73
ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO .....	74
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA .....	93
ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	95
ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO .....	96
ANEXO 8 - MODELO DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E .....	97
LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA .....	97
ANEXO 9 - MODELO DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA .....	98



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025) SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 175, de 05 de julho de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

### 1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

**Local:** <https://bilcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

**Recebimento das Propostas:** A partir **09h00min** do dia **10/07/2025** até às **14h00min** do dia **24/07/2025**.

**Abertura e Julgamento das Propostas:** Das **14h00min** até às **14h10min** do dia **24/07/2025**.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** **14h10min** do dia **24/07/2025**.

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal linha pesada**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	31690	MICRO/AGRALE VOLARE V8L EURO, ANO 2018, MOD.19, PLACAS BCV8A50, F. 367	1,00	UN	115.000,00	115.000,00	
TOTAL						115.000,00	
Lote: 2 - Lote 002							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	31691	MICRO/AGRALE VOLARE V8L, ANO 2011, MOD.12, PLACAS AVF-5536, FROTAS 214	1,00	UN	70.000,00	70.000,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TOTAL							70.000,00
Lote: 3 - Lote 003							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	31692	MICRO/AGRALE MASCARELO, ANO 2015, MOD. 16, PLACAS BAI-5207, FROTAS 312	1,00	UN	110.000,00	110.000,00	
TOTAL							110.000,00
Lote: 4 - Lote 004							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	31693	MICRO/AGRALE VOLARE V6, ANO/MOD. 2009, PLACAS AQZ-3669, FROTAS Nº 171 MICRO/AGRALE VOLARE V6, ANO/MOD. 2009, PLACAS AQZ-1245, FROTAS Nº 172	2,00	UN	55.000,00	110.000,00	
TOTAL							110.000,00
Lote: 5 - Lote 005							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	31694	MICRO/AGRALE VOLARE V8L, ANO/MOD. 2009, PLACAS ARB-1894, FROTAS Nº 174 MICRO/AGRALE VOLARE V8L, ANO/MOD. 2009, PLACAS ARB-1892, FROTAS Nº 175	2,00	UN	65.000,00	130.000,00	
TOTAL							130.000,00
Lote: 6 - Lote 006							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	31695	MICRO/AGRALA MA 7.9, ANO/MOD. 2009, PLACAS ARY-6634, FROTAS Nº 188	1,00	UN	52.000,00	52.000,00	
TOTAL							52.000,00
Lote: 7 - Lote 007							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	31696	MICRO/IVECO DAILY 55C16 TCA, ANO2019, MOD.20, PLACAS BDY6B99, FR. 380	1,00	UN	109.000,00	109.000,00	
TOTAL							109.000,00
Lote: 8 - Lote 008							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	31698	MICRO/IVECO CITY CLASS, ANO 2011, MOD. 2012, PLACAS AVH-3693, FR. 215	1,00	UN	66.000,00	66.000,00	
TOTAL							66.000,00
Lote: 9 - Lote 009							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	31699	MICRO/IVECO, ANO 2013, MOD. 2014, PLACAS AXP-3984, FROTAS Nº 271	1,00	UN	65.000,00	65.000,00	
TOTAL							65.000,00
Lote: 10 - Lote 010							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	31700	MICRO/MB 608, ANO/MOD. 1985, PLACAS BXC-4149, FROTAS Nº 39	1,00	UN	30.000,00	30.000,00	
TOTAL							30.000,00
Lote: 11 - Lote 011							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1	31701	MICRO/VOLKSWAGEM 8.120, ANO/MOD. 2009, PLACAS ARY -3271, FROTAS Nº 186	1,00	UN	85.000,00	85.000,00
TOTAL						85.000,00
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31702	MICRO/VOLKSWAGEN 8.140, ANO/MOD. 1998, PLACAS AHX-6245, FROTAS Nº 364	1,00	UN	60.000,00	60.000,00
TOTAL						60.000,00
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31703	MICRO/VOLKSWAGEN 8.140, ANO 2018, MOD.19, PLACAS BCW4H90, FROTAS Nº369	1,00	UN	130.000,00	130.000,00
TOTAL						130.000,00
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31705	ONIBUS/MERCEDES BENS 1519, ANO/MOD. 2017, PLACAS BBL-0687, FR. Nº 323 Nº323	1,00	UN	93.000,00	93.000,00
TOTAL						93.000,00
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31706	ONIBUS/MERCEDES BENS LO916 , ANO 2019, MOD.20, PLACAS BDI2D95, F.372	1,00	UN	130.000,00	130.000,00
TOTAL						130.000,00
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	37015	ONIBUS/MERCEDES BENS GUV OM366,ANO/MOD.2003,PLACAS ALC-9903, F. Nº 328 ONIBUS/MERCEDES BENS GUV OM366, ANO/MOD.2003, PLACAS ALC-9904, F. Nº 329  ONIBUS/MERCEDES BENS GUV OM366, ANO/MOD.2003, PLACAS ALC-9905, F. Nº 330  ONIBUS/MERCEDES BENS GUV OM366, ANO/MOD.2003, PLACAS ALC-9913, F. Nº 331  ONIBUS/MERCEDES BENS GUV OM366, ANO/MOD.2003, PLACAS ALC-9914, F. Nº 332  ONIBUS/MERCEDES BENS GUV OM366, ANO/MOD.2003, PLACAS ALC-9915, F. Nº 333  ONIBUS/MERCEDES BENS GUV OM366, ANO/MOD.2003, PLACAS ALC-9916, F. Nº 334  ONIBUS/MERCEDES BENS GUV OM366, ANO/MOD.2003, PLACAS ALC-9920, F. Nº 335	8,00	UN	70.000,00	560.000,00
TOTAL						560.000,00
Lote: 17 - Lote 017						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31708	ONIBUS/VOLKSWAGEN VE03 15.190, ANO/MOD. 2009, PLACAS AQZ-3282, FR. 168 ONIBUS/VOLKSWAGEN VE03 15.190, ANO/MOD. 2009, PLACAS AQZ-1237, FR. 169 ONIBUS/VOLKSWAGEN VE03 15.190, ANO/MOD. 2009, PLACAS AQZ-1239, FR. 170	3,00	UN	83.000,00	249.000,00
TOTAL						249.000,00
Lote: 18 - Lote 018						
1	31709	ONIBUS/VOLKSWAGEN 15.190 EOD, ANO/MOD. 2012, PLACAS AVM-9237, FR. 218 ONIBUS/VOLKSWAGEN 15.190 EOD, ANO/MOD. 2012, PLACAS AVM-9240, FR. 219 ONIBUS/VOLKSWAGEN 15.190 EOD, ANO/MOD. 2012, PLACAS AVV-9426, FR. 222 ONIBUS/VOLKSWAGEN 15.190 EOD, ANO/MOD. 2012, PLACAS AVW-5652, FR. 223	4,00	UN	95.000,00	380.000,00
TOTAL						380.000,00
Lote: 19 - Lote 019						
1	31710	ONIBUS/SCANIA K113, ANO/MOD. 1995, PLACAS LXW-0819, FROTAS Nº 272	1,00	UN	76.000,00	76.000,00
TOTAL						76.000,00
Lote: 20 - Lote 020						
1	31711	ONIBUS/SCANIA, ANO/MOD. 2001, PLACAS LNM-8577, FROTA Nº 315	1,00	UN	88.000,00	88.000,00
TOTAL						88.000,00
Lote: 21 - Lote 021						
1	31712	ONIBUS/SCANIA K112, ANO/MOD. 1987, PLACAS ACC-0965, FROTA Nº 338	1,00	UN	80.000,00	80.000,00
TOTAL						80.000,00
Lote: 22 - Lote 022						
1	31713	CAM/VW TRACTOR 25.390 CTC, ANO 2013, MOD.14, PLACAS AYE-0449, FROTAS 275	1,00	UN	147.000,00	147.000,00
TOTAL						147.000,00
Lote: 23 - Lote 023						
1	31714	CAM/VW 24.280 BASCULANTE, ANO/MOD. 2013, PLACAS AYE-0442, FROTAS 276 CAM/VW 24.280 BASCULANTE, ANO/MOD. 2013, PLACAS AYE-0451, FROTAS 279	2,00	UN	139.500,00	279.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TOTAL							279.000,00
Lote: 24 - Lote 024							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	31715	CAM/VW13.180 CNM PIPA, ANO/MOD.2011, PLACAS ATY9G60, FROTAS Nº 376	1,00	UN	110.000,00	110.000,00	
TOTAL							110.000,00
Lote: 25 - Lote 025							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	31716	CAM/FORD CARGO 1317 E, ANO/MOD. 2008, PLACAS AQF-4932, FROTAS Nº 164	1,00	UN	80.000,00	80.000,00	
TOTAL							80.000,00
Lote: 26 - Lote 026							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	31717	CAM/FORD CARGO 815 E, ANO/MOD. 2008, PLACAS AQK5F17, FROTAS Nº 350	1,00	UN	88.000,00	88.000,00	
TOTAL							88.000,00
Lote: 27 - Lote 027							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	31718	CAM/FORD CARGO 861 S, ANO 2017, MOD.18, PLACAS BBZ-4415, FROTAS Nº 385	1,00	UN	140.000,00	140.000,00	
TOTAL							140.000,00
Lote: 28 - Lote 028							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	31719	CAM/FORD CARGO 1719 S COMBOIO, ANO/MOD. 2019, PLACAS BBY-8965, FR.379	1,00	UN	140.000,00	140.000,00	
TOTAL							140.000,00
Lote: 29 - Lote 029							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	31720	CAM/IVECO 9.190, ANO 2019, MOD. 2020, PLACAS BDY6C01, FROTAS Nº 381	1,00	UN	120.000,00	120.000,00	
TOTAL							120.000,00
Lote: 30 - Lote 030							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	31721	CAM/IVECO 260E30, ANO 2018, MOD. 2019, PLACAS BCG-3158, FROTAS Nº 356	1,00	UN	166.000,00	166.000,00	
TOTAL							166.000,00
Lote: 31 - Lote 031							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	31722	CAM/MB ATRON 2729 K, ANO/MOD. 2013, PLACAS AYE-0443, FROTAS Nº 277 CAM/MB ATRON 2729 K, ANO/MOD. 2013, PLACAS AYE-0445, FROTAS Nº 278	2,00	UN	115.000,00	230.000,00	
TOTAL							230.000,00
Lote: 32 - Lote 032							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	31723	CAM/MB ATRON 2729 PAC, ANO/MOD. 2014, PLACAS AYT-4145, FROTAS Nº 281	1,00	UN	120.000,00	120.000,00	
TOTAL							120.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Lote: 33 - Lote 033							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	31724	CAM/MB AXOR 2544 S, ANO 2011, MOD.12, PLACAS MJG-4862, FROTAS Nº 324	1,00	UN	140.000,00	140.000,00	
TOTAL						140.000,00	
Lote: 34 - Lote 034							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	31725	CAM/MERCEDES BENS 1114, ANO/MOD. 1987, PLACAS AFD-5920, FROTAS Nº 66	1,00	UN	43.000,00	43.000,00	
TOTAL						43.000,00	
Lote: 35 - Lote 035							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	31726	CAM/MB ATEGO 2426, ANO/MOD. 2013, PLACAS AYN-6455, FROTAS Nº 282	1,00	UN	150.000,00	150.000,00	
TOTAL						150.000,00	
Lote: 36 - Lote 036							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	31728	CAM/VOLVO VM 260 6X2R, ANO2007, MOD. 2008, PLACAS ABG-0199, FR. 303	1,00	UN	110.000,00	110.000,00	
TOTAL						110.000,00	
Lote: 37 - Lote 037							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	31740	CARRETA REBOQUE SCHIFFER, ANO 2004, MOD.05, PLACA MDS-8179, FROTAS 177	1,00	UN	60.000,00	60.000,00	
TOTAL						60.000,00	
Lote: 38 - Lote 038							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	33810	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1318 ANO:1990 M:1991 PLACA:AIG-6983 F. 106 Nº106	1,00	UN	55.000,00	55.000,00	
TOTAL						55.000,00	
Lote: 39 - Lote 039							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	36188	MICRO ONIBUS- IVECO BUS 10-190E ANO:2020 MOD:21 PLACA:RHD-5I73 F.393 MICRO ONIBUS- IVECO BUS 10-190E ANO:2020 MOD:21 PLACA:RHE-2H66 F. 394	2,00	UN	130.000,00	260.000,00	
TOTAL						260.000,00	
Lote: 40 - Lote 040							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	33852	CAMINHÃO MB L1313, ANO/MOD. 1985, PLACAS AFH-9344, F. 405	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	
TOTAL						40.000,00	
Lote: 41 - Lote 041							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	36163	MICRO ONIBUS AGRALE, ANO/MOD: 2022, PLACA: RHX 6F85, FROTAS: 409 Marcopolo/Volare V8L 4x4 EO	1,00	UN	145.000,00	145.000,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TOTAL							145.000,00
Lote: 42 - Lote 042							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	36164	MICRO ONIBUS M.BENZ, ANO/MOD: 2011, PLACA: CUE 2G41, FROTAS:426 Marcopolo/Volare DW9 ON	1,00	UN	95.000,00	95.000,00	
TOTAL							95.000,00
Lote: 43 - Lote 043							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	36165	ONIBUS M.BENZ/MPOLO SEM MIDI, ANO/MOD:2007, PLACA:KMT 8I51, FROTAS:416	1,00	UN	85.000,00	85.000,00	
TOTAL							85.000,00
Lote: 44 - Lote 044							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	36166	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VO, ANO/MOD:2001, PLACA: MCJ 0709, FROTAS:108	1,00	UN	40.000,00	40.000,00	
TOTAL							40.000,00
Lote: 45 - Lote 045							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	37025	ONIBUS SCANIA/MPOLO PARADISO R, ANO/MOD: 2011-12 PLACA: LQF 7I37 FROTAS: 443	1,00	UN	146.000,00	146.000,00	
TOTAL							146.000,00
Lote: 46 - Lote 046							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	36172	CAMINHÃO MB ATEGO 1419, ANO/MOD: 2021, PLACA:RHX 3C03, FROTAS:413	1,00	UN	140.000,00	140.000,00	
TOTAL							140.000,00
Lote: 47 - Lote 047							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	37016	CAMINHÃO M.BENZ 1720,ANO/MOD.2005-06,PLACAS ANJ 9E36, F. Nº 442	1,00	UN	120.000,00	120.000,00	
TOTAL							120.000,00
Lote: 48 - Lote 048							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	37026	ONIBUS IVECO/BUS 15-210E-C, ANO/MOD: 2024-25, PLACA: TBB 2F21, F: 447 ONIBUS IVECO/BUS 15-210E-C, ANO/MOD: 2024-25, PLACA: TBB 2F27, F: 448  ONIBUS IVECO/BUS 15-210E-C, ANO/MOD: 2024-25, PLACA: TBB 2F31, F: 449  ONIBUS IVECO/BUS 15-210E-C, ANO/MOD: 2024-25, PLACA: TBB 2F28, F: 450	4,00	UN	140.000,00	560.000,00	
TOTAL							560.000,00
Lote: 49 - Lote 049							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	37027	CAMINHÃO M.BENZ L 1113, ANO/MOD: 1977, PLACA: AIB 9654, FROTAS: 454	1,00	UN	66.000,00	66.000,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TOTAL							66.000,00
Lote: 50 - Lote 050							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	36173	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS	300,00	UN	220,00	66.000,00	
2	36174	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA CAMINHÃO	300,00	UN	220,00	66.000,00	
3	37028	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS (POR EIXO)	300,00	UN	220,00	66.000,00	
4	37030	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA CAMINHÃO (POR EIXO)	300,00	UN	220,00	66.000,00	
TOTAL							264.000,00
Lote: 51 - Lote 051							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	36177	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	200,00	HS	180,00	36.000,00	
2	36178	DIAGNOSTICO ELETRÔNICO	200,00	UN	220,00	44.000,00	
3	36179	TESTE MANIFOLD	200,00	UN	250,00	50.000,00	
4	36180	TESTE DE UNIDADE ELETRÔNICA	200,00	UN	220,00	44.000,00	
5	36181	SERVIÇOS DE REPROGRAMAÇÕES	200,00	HS	180,00	36.000,00	
TOTAL							210.000,00

2.2 - Esta licitação possui cotas LOTE(S)/ITEM(NS): 2, 6, 8, 9, 10, 12, 19, 21, 25, 34, 37, 38, 40, 44 e 49, destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006. E com participação exclusiva nos LOTE(S)/ITEM(NS) até R\$ 80.000,00. E para os LOTE(S)/ITEM(NS): 1, 3, 4, 5, 7, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50 e 51, Justifico que NÃO será EXCLUSIVO para ME, MEI e EPP conforme a Lei Complementar 147/2014, em virtude do valor do bem ser único e com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.4 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado pela autoridade competente como Pregoeiro(a), através do Decreto nº 42/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

### 4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sítio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br).

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

**5.2 - Empresas, cuja sede esteja localizada num raio de até 50km (cinquenta) quilômetros rodoviários de distância em relação a sede do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR (ANEXO 08).**

5.3 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4 - Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4.8 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

5.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

5.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.12 - O impedimento de que trata o item 5.4.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5 - A vedação de que trata o item 5.4.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**5.6.2 - Visando o desenvolvimento local, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas localmente, será estabelecida a prioridade de contratação, desde que apresentem valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, nos itens exclusivos, conforme o disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, acrescentado pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014 (Lei Municipal).**

## 6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://blcompras.com/Home/Login>).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://blcompras.com/Home/Register>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

7.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - **A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER PREENCHIDA COM VALOR EQUIVALENTE AO PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, COM BASE NA TABELA AUDATEX**, conforme Modelo de Proposta Comercial - ANEXO 2, devendo o licitante formular sua proposta expresso em percentual (%) **ou** em moeda corrente nacional (Real), equivalente ao percentual de desconto, **com apenas duas casas decimais (0,00)**, sendo que as casas excedentes serão descartadas.

8.3 - A competição se dará por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - PREÇO POR LOTE, COM BASE NA TABELA AUDATEX** ou de tabelas similares como: **CILIA/ORION e/ou ainda a substituição das tabelas citadas pelas tabelas das fabricantes/montadoras**, sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos, unitário e total, disposto no ANEXO I deste edital, sob pena de desclassificação.

8.3.1 - Para saber se os valores praticados pelos fornecedores estão de acordo com os preços praticados no mercado, o município através do setor de compras utilizará as ferramentas disponíveis no Sistema **AUDATEX** (Tabela Molicar), a qual possibilita consulta, realiza orçamentos através de pesquisa pelos veículos dos valores praticados pelas concessionárias.

8.3.2 - A empresa para formular sua proposta de preços, desconto, deverá ter acesso à tabela **AUDATEX**.

8.3.2.1 - Caso a empresa não disponha da tabela **AUDATEX**, será disponibilizado o acesso no sistema em um terminal na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - Pr, localizada na Rua 7 de Setembro. 720 - Centro.

8.3.2.2 - Além da tabela **AUDATEX**, as empresas poderão utilizar-se de tabelas similares como: **CILIA/ORION** e/ou ainda a substituição das tabelas citadas pelas tabelas das fabricantes/montadoras.

8.3.3 - Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas no Sistema **AUDATEX/CILIA/ORION** e nas tabelas das fabricantes/montadoras, como no caso dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

veículos antigos, ou mesmo quando percebido que o valor está fora dos preços praticados no mercado (superfaturado), a Administração Municipal solicitará no mínimo 3 (três) orçamentos com fornecedores distintos, aplicando-se o mesmo percentual de desconto concedido.

8.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço global do lote**.

9.7 - O critério de julgamento será o de **maior percentual de desconto - preço por lote**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

9.7.1 - O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - PREÇO POR LOTE, COM BASE NA TABELA AUDATEX** ou de tabelas similares como: **CILIA/ORION** e/ou ainda a substituição das tabelas citadas pelas tabelas das fabricantes/montadoras, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, percentuais superiores aos demonstrados no **ANEXO I** deste Edital, **(AS PROPONENTES SERÃO RESPECTIVAMENTE CLASSIFICADAS DE ACORDO COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE OS PREÇOS MÁXIMOS CONSTANTES NO EDITAL, SENDO QUE A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS DE CADA LOTE, OFERECENDO PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO)**, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.7.2 - Para saber se os valores praticados pelos fornecedores estão de acordo com os preços praticados no mercado, o município através do setor de compras utilizará as ferramentas disponíveis no Sistema **AUDATEX** (Tabela Molicar), a qual possibilita consulta, realiza orçamentos através de pesquisa pelos veículos dos valores praticados pelas concessionárias.

9.7.3 - Além da tabela **AUDATEX**, o município poderá utilizar-se de tabelas similares como: **CILIA/ORION** e/ou ainda a substituição das tabelas citadas pelas tabelas das fabricantes/montadoras.

9.7.4 - **O desconto sobre o valor de Peças originais (genuínas) ou compatíveis novas de reposição, sem uso anterior, terão como base os orçamentos obtidos conforme Tabela AUDATEX ou de tabelas similares como: CILIA/ORION e/ou ainda a substituição das tabelas citadas pelas tabelas das fabricantes/montadoras.**

9.7.5 - Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas no Sistema **AUDATEX/CILIA/ORION** e nas tabelas das fabricantes/montadoras, como no caso dos veículos antigos, ou mesmo quando percebido que o valor está fora dos preços praticados no mercado (superfaturado), a Administração Municipal solicitará no mínimo 3 (três) orçamentos com fornecedores distintos, aplicando-se o mesmo percentual de desconto concedido.

9.7.6 - O percentual mínimo de desconto fixado será de **10,00%** sobre o valor global do Lote (peças e serviços), conforme previsto no Item 4.4.3 do ANEXO I - Termo de Referência.

9.7.7 - **O julgamento será por lote e não por item, por se tratar de aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra, as quais deverão ser fornecidas/montadas/testadas pela mesma empresa em função da garantia exigida.**

9.7.8 - **Os lotes foram montados e separados utilizando como critério: marca do fabricante, tipo, modelo e ano Veículos Pesados (Micro-Ônibus, Ônibus e Caminhões).**

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um por cento)**.

9.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.13 - Para o envio de lances foi adotado o modo de disputa "**aberto**", assim os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.16 - O sistema aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

9.17 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

### 10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.4 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato “.pdf”, a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

### 11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

### 11.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

### 11.3 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - **Para os demais documentos exigidos, os quais não estão identificados em campo próprio no sistema BLL COMPRAS, estes deverão ser anexados em arquivo único no campo "Outros Documentos".**

11.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

11.9.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.9.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.10 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em (vide art. 67 da Lei 14.133/2021):

11.10.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento **e/ou** a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.11 - **DECLARAÇÃO(ÕES)**

11.11.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 05**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

11.11.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.11.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção - conforme modelo do **ANEXO 07**.

11.11.4 - Declaração de localização e funcionamento da empresa - conforme modelo do **ANEXO 08**.

11.11.5 - Declaração de fornecimento, garantia e assistência técnica - conforme modelo do **ANEXO 09**.

11.11.6 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

**11.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

**11.13 - Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.14 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.15 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.18 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.19 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

### 12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

#### Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

#### Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### 13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122*  
*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*

---

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

### **14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

### 15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

15.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

15.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

### 16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

16.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

16.3.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

16.4 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

### 17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

### 18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

### 19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada;**

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**19.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;**

19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

19.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

19.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 -, 19.1.3 - e 19.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

19.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sitio eletrônico oficial do Município.

20.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 - **Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.**

20.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

20.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

20.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

20.9.3 - ANEXO 3 - Minuta da ata de registro de preços;

20.9.4 - ANEXO 4 - Minuta do contrato;

20.9.5 - ANEXO 5 - Declaração unificada;

20.9.6 - ANEXO 6 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

20.9.7 - ANEXO 7 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;

20.9.8 - ANEXO 8 - Modelo de Declaração de localização e funcionamento da empresa;

20.9.9 - ANEXO 9 - Declaração de fornecimento, garantia e assistência técnica

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, 08 de julho de 2025.

**MAIARA FERNANDA DA SILVA**

Pregoeira

Decreto nº 42/2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTES CERTAME O REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal.

### 2. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

#### 2.1

MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE					
Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
367	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L -EURO V	DIESEL S10	2018/2019	BCV-8A50	SAÚDE
214	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L	DIESEL	2011/2012	AVF-5536	EDUCAÇÃO
409	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	DIESEL	2022	RHX-6F85	EDUCAÇÃO
426	MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON	DIESEL S10	2011	CUE-2G41	EDUCAÇÃO
416	ONIBUS M. BENZ/MPOLO SEM MIDI ON	DIESEL	2007	KMT-8I51	EDUCAÇÃO
108	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VO	DIESEL	2001	MCJ-0709	SAÚDE
MICRO ÔNIBUS AGRALE					
Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
312	ONIBUS MICRO AGRALE MASCARELO	DIESEL S10	2015/2016	BAI-5207	SAÚDE
171	MICRO ONIBUS AGRALE VOLARE V6	DIESEL	2009/09	AQZ-3669	EDUCAÇÃO
172	MICRO ONIBUS AGRALE VOLARE V6	DIESEL	2009/09	AQZ-1245	EDUCAÇÃO
174	MICRO ONIBUS AGRALE VOLARE V8L	DIESEL	2009/09	ARB-1894	EDUCAÇÃO
175	MICRO ONIBUS AGRALE VOLARE V8L	DIESEL	2009/09	ARB-1892	EDUCAÇÃO
188	MICRO ONIBUS AGRALE MA 7.9 MASCARELO	DIESEL	2009/09	ARY-6634	EDUCAÇÃO
MICRO ÔNIBUS IVECO					
Nº	DESCRIÇÃO	COMB.	ANO/MOD	PLACA/SERIE	LOCAL
380	MICRO ONIBUS IVECO DAILY55C16 TCA MIC	DIESEL S10	2019/2020	BDY-6B99	SAÚDE
215	MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS	DIESEL	2011/2012	AVH-3693	EDUCAÇÃO
271	MICRO ONIBUS IVECO	DIESEL	2013/2014	AXP-3984	EDUCAÇÃO APAE
393	MICRO ONIBUS IVECO/BUS 10-190E	DIESEL S10	2020/2021	RHD-5I73	EDUCAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

394	MICRO ONIBUS IVECO/BUS 10-190E	DIESEL S10	2020/2021	RHE-2H66	EDUCAÇÃO
447	ONIBUS IVECO/BUS 15-210E-C	DIESEL	2024/2025	TBB 2F21	EDUCAÇÃO
448	ONIBUS IVECO/BUS 15-210E-C	DIESEL	2024/2025	TBB 2F27	EDUCAÇÃO
449	ONIBUS IVECO/BUS 15-210E-C	DIESEL	2024/2025	TBB 2F31	EDUCAÇÃO
450	ONIBUS IVECO/BUS 15-210E-C	DIESEL	2024/2025	TBB 2F28	EDUCAÇÃO
<b>MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ</b>					
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>COMB.</b>	<b>ANO/MOD</b>	<b>PLACA/SERIE</b>	<b>LOCAL</b>
39	MICRO ONIBUS MERCBENZ 608	DIESEL	1985	BXC-4149	EDUCAÇÃO
<b>MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEM</b>					
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>COMB.</b>	<b>ANO/MOD</b>	<b>PLACA/SERIE</b>	<b>LOCAL</b>
186	MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8.120	DIESEL	2009/09	ARY-3271	EDUCAÇÃO
364	MICRO ONIBUS VOLKSWAGEM 8.140	DIESEL	1998	AHX-6245	EDUCAÇÃO
369	MICRO ONIBUS VOLKSWAGEM 8.140	DIESEL S10	2018/2019	BCW-4H90	EDUCAÇÃO
<b>ÔNIBUS MERCEDES BENZ</b>					
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>COMB.</b>	<b>ANO/MOD</b>	<b>PLACA/SERIE</b>	<b>LOCAL</b>
106	ONIBUS MERCEDES BENS OF 1318	DIESEL	1990/1991	AIG-6983	EDUCAÇÃO
323	ONIBUS MERCEDES BENS OF1519 R.ORE 03- (323)	DIESEL S10	2017	BBL-0687	EDUCAÇÃO
328	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU	DIESEL	2003/2003	ALC-9903	EDUCAÇÃO
329	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU	DIESEL	2003/2003	ALC-9904	EDUCAÇÃO
330	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU	DIESEL	2003/2003	ALC-9905	EDUCAÇÃO
331	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU	DIESEL	2003/2003	ALC-9913	EDUCAÇÃO
332	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU	DIESEL	2003/2003	ALC-9914	EDUCAÇÃO
333	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU	DIESEL	2003/2003	ALC-9915	EDUCAÇÃO
334	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU	DIESEL	2003/2003	ALC-9916	EDUCAÇÃO
335	ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU	DIESEL	2003/2003	ALC-9920	EDUCAÇÃO
372	ONIBUS M. BENZ CAIO LO 916 ORE	DIESEL S10	2019/2020	BDI 2D95	EDUCAÇÃO
<b>ÔNIBUS VOLKSWAGEM</b>					
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>COMB.</b>	<b>ANO/MOD</b>	<b>PLACA/SERIE</b>	<b>LOCAL</b>
168	ONIBUS VOLKS WAGEN VE 03 INDUSCAR 15.190	DIESEL	2009/09	AQZ-3282	EDUCAÇÃO
169	ONIBUS VOLKS WAGEN VE 03 INDUSCAR 15.190	DIESEL	2009/09	AQZ-1237	EDUCAÇÃO
170	ONIBUS VOLKS WAGEN 15.190 VE 03	DIESEL	2009/09	AQZ-1239	EDUCAÇÃO
218	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD CAIO	DIESEL S10	2012/2012	AVM-9237	EDUCAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

219	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD CAIO	DIESEL S10	2012/2012	AVM-9240	EDUCAÇÃO
222	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD CAIO	DIESEL S10	2012/2012	AVV-9426	EDUCAÇÃO
223	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD CAIO	DIESEL S10	2012/2012	AVW-5652	EDUCAÇÃO
<b>ÔNIBUS SCANIA</b>					
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>COMB.</b>	<b>ANO/MOD</b>	<b>PLACA/SERIE</b>	<b>LOCAL</b>
272	ONIBUS SCANIAK113 BRANCO	DIESEL	1995	LXW-0819	EDUCAÇÃO
315	ONIBUS SCANIA	DIESEL	2001	LNМ-8577	EDUCAÇÃO
338	ONIBUS SCANIA K112 CL	DIESEL	1987	ACC-0965	EDUCAÇÃO
443	ONIBUS SCANIA MPOLO PARADISO R	DIESEL	2011/2012	LQF 7137	EDUCAÇÃO
<b>CAMINHÕES VOLKSWAGEM</b>					
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>COMB.</b>	<b>ANO/MOD</b>	<b>PLACA/SERIE</b>	<b>LOCAL</b>
275	VW CAMINHÃO C/TRATOR 25.390 CTC	DIESEL S10	2013/14	AYE-0449	AGROPECUÁRIA
276	CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE 24.280	DIESEL	2013	AYE-0442	VIAÇÃO
279	CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE 24.280	DIESEL	2013	AYE-0451	VIAÇÃO
376	CAMINHÃO VW 13.180 CNM – PIPA	DIESEL	2011	ATY 9G60	VIAÇÃO
<b>CAMINHÕES FORD</b>					
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>COMB.</b>	<b>ANO/MOD</b>	<b>PLACA/SERIE</b>	<b>LOCAL</b>
164	CAMINHÃO FORD CARGO 1317- E	DIESEL	2008	AQF-4932	OBRAS
350	CAMINHÃO FORD CARGO 815 E	DIESEL S10	2008	AQK-5F17	OBRAS
385	CAMINHÃO MEC OPERACIONAL – FORD CARGO 861 S	DIESEL	2017/2018	BBZ-4415	OBRAS
379	FORD/CARGO 1719 S – COMBOIO	DIESEL	2019	BBY 8965	VIAÇÃO
<b>CAMINHÕES IVECO</b>					
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>COMB.</b>	<b>ANO/MOD</b>	<b>PLACA/SERIE</b>	<b>LOCAL</b>
381	CAMINHÃO MEC OPERACIONAL – LIXO IVECO	DIESEL	2019/2020	BDY 6C01	OBRAS
356	CAMINHÃO IVECO	DIESEL		BCG-3158	VIAÇÃO
<b>CAMINHÕES MERCEDES BENZ</b>					
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>COMB.</b>	<b>ANO/MOD</b>	<b>PLACA/SERIE</b>	<b>LOCAL</b>
277	CAMINHÃO MB ATRON 2729 K	DIESEL	2013	AYE- 0443	VIAÇÃO
278	CAMINHÃO MB ATRON 2729 K	DIESEL	2013	AYE- 0445	VIAÇÃO
281	CAMINHÃO MB ATRON 2729 (PAC)	DIESEL	2014	AYT-4145	VIAÇÃO
324	CAMINHÃO MB AXOR 2544 S	DIESEL	2011	MJG-4862	VIAÇÃO
66	CAMINHÃO MB 1114	DIESEL	1987	AFD-5920	VIAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

282	CAMINHÃO MB ATEGO 2426	DIESEL	2013	AYN-6455	AGROPECUÁRIA
405	CAMINHÃO MB L 1313 (DER)	DIESEL	1985	AFH-9344	VIAÇÃO
413	CAMINHÃO MB ATEGO 1419-PIPINHA	DIESEL	2021	RHX-3C03	AGROPECUÁRIA
442	CAMINHÃO MB ATEGO 1419	DIESEL	2005/2006	ANJ 9E36	VIAÇÃO
454	CAMINHÃO MB L 1113	DIESEL	1977	AIB 9654	VIAÇÃO
<b>CAMINHÃO VOLVO</b>					
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>COMB.</b>	<b>ANO/MOD</b>	<b>PLACA/SERIE</b>	<b>LOCAL</b>
303	CAMINHÃO VOLVO	DIESEL	2007	ABG- 0199	VIAÇÃO
<b>PRANCHA</b>					
177	CARRETA REBOQUE SCHIFFER SSC3EBA	-----	2004/2005	MDS-8179	VIAÇÃO

### 2.2 Serviços:

<b>ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO</b>	<b>UN.</b>	<b>Quantidade</b>
Alinhamento para Micro-ônibus e Ônibus	Unitário	300
Alinhamento para Caminhão	Unitário	300
Balanceamento para Micro-ônibus e Ônibus (POR EIXO)	Unitário	300
Balanceamento para Caminhão (POR EIXO)	Unitário	300
<b>SERVIÇOS ELETRÔNICOS</b>		
Serviço de Manutenção e revisão Sistema Injeção Eletrônica	Hora	200
Diagnostico eletrônico	Unitário	200
Teste Manifold	Unitário	200
Teste de Unidade Eletrônica	Unitário	200
Serviços de Reprogramações	Hora	200

### 3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

**3.1.** Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

**3.2.** A aquisição será para substituir as peças danificadas por novas visando manter os veículos (linha pesada) sob a responsabilidade das secretarias em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

**3.3.** Justificativa: Adota-se como referência a tabela de preços Audatex por ser amplamente utilizada pelas companhias de seguro entre outras, podendo-se afirmar que é adotada pelo mercado.

**3.4.** Some-se a isso o fato de ser o software respectivo contratado pelo Município.

**3.5.** Não há como prever todos os itens que serão necessários para manutenção, considerando também que todos os veículos possuem componentes característicos, sendo aprimorados a cada ano, e também pelo município possuir grande número de veículos e com grande



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

variação de ano de fabricação, considerando ainda que o Sistema Audatex é o que mais é utilizado pelos municípios para solução rápida de manutenção e é um sistema aceito pelo Tribunal de Contas do Paraná (Acórdão 1444/2008 do Plenário do TCE-PR).

**3.6.** As interessadas não são obrigadas a adquirir o software (Audatex), sendo o mesmo disponibilizado para consulta, nas dependências do Departamento de Compras do Município, localizado na Rua 7 de setembro, nº 720 – Centro do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, tanto para elaboração da proposta quanto para futura execução contratual.

**3.7.** A aquisição deverá ser por lote:

**3.7.1.** Em face da multiplicidade do objeto (peças de veículos automotores), fez a administração optar então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo item, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentadas, ficando assim mais econômico e resolutivo a Administração Municipal.

**3.7.2.** Igualmente, a licitação dessa forma teria um ganho enorme na questão de agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes e dos diversos setores da administração.

**3.7.3.** Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por item é também por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outro as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida a de maneira a constituir um contrato onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio.

#### **4. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS – MÃO DE OBRA, FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO**

**4.1.** Responsáveis pelo levantamento de preços – Cláudio Marcio de Andrade, Secretaria de Administração – Departamento de Compras.

**4.2. MÃO DE OBRA:** O valor da hora será estipulado levando-se em consideração os valores dos vários serviços englobados nesta licitação, adotando-se a média de valor de mercado, conforme orçamentos realizados com fornecedores. **(R\$ 227,00);**

**4.3.** Do levantamento das informações e formação do valor:

**4.3.1.** Para a formação dos valores, serão levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, o valor venal dos veículos segundo tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipe.org.br/>.

**4.4.** Do valor a ser pago: A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

**4.4.1. MÃO DE OBRA:** na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR FORMADO CONFORME ITEM 4.2;

**4.4.2. PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** Aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS.

**4.4.3. PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** Aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, tendo como preço máximo as tabelas das concessionárias/montadoras, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS. Exemplo: Se o desconto em peças originais for de 12% as peças de reposição terão no mínimo 22% de desconto.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**5.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.1.** Para participar deste certame, as empresas deverão atender aos seguintes requisitos de qualificação técnica:

**6.1.1.** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido em nome da proponente, comprovando a execução de serviços semelhantes ou compatíveis com o objeto desta licitação, realizados para pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**6.1.2.** Para fins desta licitação, consideram-se compatíveis os serviços que envolvam atividades de aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção de veículos, conforme descrito no objeto deste Termo de Referência.

## 7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

**7.1.** O fornecimento das peças deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 02 (dois) dias úteis - prazo este que poderá ser dilatado conforme a necessidade de acordo com a gravidade dos reparos a serem feitos, e deverão ser entregues nas secretarias requisitantes, dentro do quadro urbano do município. Poderão participar da presente licitação empresas, cuja sede esteja localizada num raio de até 50km (cinquenta quilômetros) de distância em relação a sede do município



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

de Rio Bonito do Iguaçu. Tendo em vista o princípio da continuidade na prestação dos serviços públicos, bem como a dificuldade de fiscalização do cumprimento da Ata de Registro de Pregos, para participação da presente licitação, a empresa licitante deverá estar localizada com sua sede e/ou filial para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças ora licitado, num raio máximo de 50km (cinquenta quilômetros) rodoviários em relação a sede do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR. Uma vez que com a distância estabelecida, existem cidades de grande potencial e possuindo diversas empresas pertinentes ao ramo, fato este que não vem a caracterizar a restrição de competitividade, de outra forma a limitação da distância vem favorecer o município no sentido de encaminhamento do servidor devidamente qualificado para o acompanhamento *in loco* dos serviços de reposição de peças e serviços licitados.

**7.2.** Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**7.3.** Os objetos serão pagos em até 30 (trinta) dias da entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

**7.4.** A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

**7.5.** Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

**7.6.** Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**7.6.1.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 – PMRBI

**7.6.2.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2025 - PMRBI

**7.7.** Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

**7.8.** Os produtos deverão ser genuínos ou homologados pelas montadoras.

**7.9.** Homologadas aquelas que por certidão das montadoras podem ser utilizadas no lugar das peças genuínas ou originais sem comprometer a segurança do veículo.

**7.10.** O Município, poderá ainda optar pela cotação mediante três orçamentos em empresas idôneas do ramo pertinente ao objeto, e utilizará como parâmetro o menor orçamento, aplicado sobre este o mesmo desconto oferecido no lote correspondente. Obs.: este item será aplicado apenas quando do insucesso dos itens anteriores. Devidamente justificados no relatório pelo fiscal do registro de preços.

**7.11.** As peças, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122*  
*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*

---

**7.12.** Para os serviços mecânicos será considerada como parâmetro à hora técnica, conforme valor médio de três orçamentos realizados pelo departamento de Compras.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

#### **8.1. São obrigações da Contratada:**

**8.1.1.** Socorrer os veículos ( Caminhões, micro-ônibus e ônibus) da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu os quais encontrarem-se sem condições de deslocamento pelas avarias, em locais de ações de serviços da Prefeitura Municipal, os mesmos deverão ser transportados por guincho até a sede da empresa sob conta e responsabilidade da proponente, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação. O Translado dos veículos até a sede da proponente ou até o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, conforme o caso, para a realização dos reparos não acarretará nenhum ônus para o município, sendo de total responsabilidade da empresa contratada.

**8.1.2.** Manter a equipe de serviço para atender casos que necessitem de plantão 24 (vinte e quatro) horas (segunda à segunda), dotados de no mínimo 02 (dois) meios de comunicação eficientes, para serem acionados por funcionários autorizados (cadastrados) em prazo máximo de 02 (duas) horas.

**8.1.3.** A proponente deverá manter estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de 02 (dois) veículos da Prefeitura Municipal.

**8.1.4.** Manter local coberto para armazenar os veículos quando necessário à espera de peças.

**8.1.5.** Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal.

**8.1.6.** Executar os serviços somente depois de autorizados pelo Setor de Compras da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu.

**8.1.7.** Manter estoque suficiente de quantidade de peças necessárias para a realização de serviços, procedendo à devolução das peças substituídas.

**8.1.8.** Em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação de estado do(s) veículo(s).

**8.1.9.** Os serviços deverão iniciar em até no máximo 02 (duas) horas após a autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

**8.1.10.** Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajustes de preços, mas tão somente para isenção de multa.

**8.1.11.** A Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta a Prefeitura Municipal de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

**8.1.12.** As proponentes deverão dar plenas e totais garantias de no mínimo 90 (noventa) dias aos serviços prestados, contra qualquer problema que venha a ocorrer.

**8.1.13.** Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários auditores credenciados pela Prefeitura Municipal e/ou pelo Órgão responsável pelo veículo.

**8.1.14.** Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pelo órgão proprietário do equipamento, através do sistema informatizado.

**8.1.15.** Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final antes da entrega do mesmo ao Órgão.

**8.1.16.** Os serviços de revisão e/ou manutenção nos veículos deverão ser executados nas próprias instalações da licitante vencedora, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados e comprovados pela contratada, é que os veículos poderão ser trasladados para outro local diferente, devendo para tal a proponente obter autorização expressa da Prefeitura Municipal.

**8.1.17. São obrigações do Contratante:**

**8.1.18.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**8.1.19.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.1.20.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.21.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**8.1.22.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**8.1.23.** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**8.1.24.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**8.1.25.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**8.1.26.** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

**8.1.27.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**8.1.28.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

### **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

### **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Ficam designados como fiscais da Ata de Registro de preços os servidores Sr. Maximino Armiliato, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Sr. Roberto Bernardi, lotado no Departamento de Transporte Escolar, Sr. Gilmar Michaelsen, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

10.2.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

10.2.2 anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.3 emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

10.2.4 demais funções previstas na regulamentação municipal.

### **11. GESTOR DO CONTRATO**

**11.1.** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Secretário de cada secretaria requisitante, conforme segue

**11.2.** Valdecir Valicki, Secretário Municipal de Administração;

**11.3.** Claudinei Xavier do Rego, responsável pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo;

**11.4.** Eliane Ana Dal Castel de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

**11.5.** Jamilson Glaba, Secretário Municipal de Viação;

**11.6.** Tiago de Moraes Xavier, Secretaria Municipal de Saúde;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

11.7. Luiz Fernando Moreira, Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

**11.7.1. O gestor terá as seguintes atribuições:**

11.7.2. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

11.7.3. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.7.4. demais funções previstas na regulamentação municipal.

### 12. LIQUIDAÇÃO

12.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

12.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador;

12.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

12.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;

12.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

### 13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação;

13.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo;

13.3. A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;

**13.4.** Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;

**13.5.** As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;

**13.6.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

### **14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **14.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**14.1.1.** A presente licitação deverá ser processada na Modalidade Pregão, que deverá ocorrer de ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o menor preço por LOTE;

**14.1.2.** A opção de julgamento POR LOTE, decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

### **15. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

### **16. ESTIMATIVA DE PREÇO**

**16.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.137.000,00 (Sete milhões cento e trinta e sete mil reais).

### **17. DAS ALTERAÇÕES**

**17.1** Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

**17.2** O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado;

**17.3** As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

17.4 Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.5 As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível;

17.6 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.6.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.6.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17.7 As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial;

17.8 As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro.

### **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1540-000-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

1550-505-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

1560-512-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

1490-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1500-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

1510-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2970-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2980-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2990-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

3000-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

2820-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2830-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2840-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2850-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2860-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2870-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2880-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2890-151-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4840-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4850-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4860-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4870-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4880-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4890-1496-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

4710-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4720-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4730-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4740-372-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4750-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4760-381-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4770-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5580-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

5590-505-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

Material de Consumo

5520-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5530-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5540-996-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5550-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6010-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

6020-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

6030-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

5960-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5970-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5980-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5990-1052-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

6000-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

### **19. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**19.1.** O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
27/06/2025

---

**Valdecir Valicki**  
**Secretário Municipal de Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Administrativo nº 145/2025

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), para **a formação de registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal linha pesada**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 44/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31690	MICRO/AGRALE VOLARE V8L EURO, ANO 2018, MOD.19, PLACAS BCV8A50, F. 367	1,00	UN	115.000,00	115.000,00
TOTAL						115.000,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31691	MICRO/AGRALE VOLARE V8L, ANO 2011, MOD.12, PLACAS AVF-5536, FROTAS 214	1,00	UN	70.000,00	70.000,00
TOTAL						70.000,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31692	MICRO/AGRALE MASCARELO, ANO 2015, MOD. 16, PLACAS BAI-5207, FROTAS 312	1,00	UN	110.000,00	110.000,00
TOTAL						110.000,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31693	MICRO/AGRALE VOLARE V6, ANO/MOD. 2009, PLACAS AQZ-3669, FROTAS Nº 171 MICRO/AGRALE VOLARE V6, ANO/MOD. 2009, PLACAS AQZ-1245, FROTAS Nº 172	2,00	UN	55.000,00	110.000,00
TOTAL						110.000,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31694	MICRO/AGRALE VOLARE V8L, ANO/MOD. 2009, PLACAS ARB-1894, FROTAS Nº 174 MICRO/AGRALE VOLARE V8L, ANO/MOD. 2009, PLACAS ARB-1892, FROTAS Nº 175	2,00	UN	65.000,00	130.000,00
TOTAL						130.000,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31695	MICRO/AGRALA MA 7.9, ANO/MOD. 2009, PLACAS	1,00	UN	52.000,00	52.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		ARY-6634, FROTAS Nº 188				
TOTAL						52.000,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31696	MICRO/IVECO DAILY 55C16 TCA, ANO2019, MOD.20, PLACAS BDY6B99, FR. 380	1,00	UN	109.000,00	109.000,00
TOTAL						109.000,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31698	MICRO/IVECO CITY CLASS, ANO 2011, MOD. 2012, PLACAS AVH-3693, FR. 215	1,00	UN	66.000,00	66.000,00
TOTAL						66.000,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31699	MICRO/IVECO, ANO 2013, MOD. 2014, PLACAS AXP-3984, FROTAS Nº 271	1,00	UN	65.000,00	65.000,00
TOTAL						65.000,00
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31700	MICRO/MB 608, ANO/MOD. 1985, PLACAS BXC-4149, FROTAS Nº 39	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
TOTAL						30.000,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31701	MICRO/VOLKSWAGEM 8.120, ANO/MOD. 2009, PLACAS ARY -3271, FROTAS Nº 186	1,00	UN	85.000,00	85.000,00
TOTAL						85.000,00
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31702	MICRO/VOLKSWAGEN 8.140, ANO/MOD. 1998, PLACAS AHX-6245, FROTAS Nº 364	1,00	UN	60.000,00	60.000,00
TOTAL						60.000,00
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31703	MICRO/VOLKSWAGEN 8.140, ANO 2018, MOD.19, PLACAS BCW4H90, FROTAS Nº369	1,00	UN	130.000,00	130.000,00
TOTAL						130.000,00
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31705	ONIBUS/MERCEDES BENS 1519, ANO/MOD. 2017, PLACAS BBL-0687, FR. Nº 323 Nº323	1,00	UN	93.000,00	93.000,00
TOTAL						93.000,00
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31706	ONIBUS/MERCEDES BENS LO916 , ANO 2019, MOD.20, PLACAS BDI2D95, F.372	1,00	UN	130.000,00	130.000,00
TOTAL						130.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Lote: 16 - Lote 016						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	37015	ONIBUS/MERCEDES BENS GUV OM366, ANO/MOD.2003, PLACAS ALC-9903, F. Nº 328 ONIBUS/MERCEDES BENS GUV OM366, ANO/MOD.2003, PLACAS ALC-9904, F. Nº 329  ONIBUS/MERCEDES BENS GUV OM366, ANO/MOD.2003, PLACAS ALC-9905, F. Nº 330  ONIBUS/MERCEDES BENS GUV OM366, ANO/MOD.2003, PLACAS ALC-9913, F. Nº 331  ONIBUS/MERCEDES BENS GUV OM366, ANO/MOD.2003, PLACAS ALC-9914, F. Nº 332  ONIBUS/MERCEDES BENS GUV OM366, ANO/MOD.2003, PLACAS ALC-9915, F. Nº 333  ONIBUS/MERCEDES BENS GUV OM366, ANO/MOD.2003, PLACAS ALC-9916, F. Nº 334  ONIBUS/MERCEDES BENS GUV OM366, ANO/MOD.2003, PLACAS ALC-9920, F. Nº 335	8,00	UN	70.000,00	560.000,00
TOTAL						560.000,00
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31708	ONIBUS/VOLKSWAGEN VE03 15.190, ANO/MOD. 2009, PLACAS AQZ-3282, FR. 168 ONIBUS/VOLKSWAGEN VE03 15.190, ANO/MOD. 2009, PLACAS AQZ-1237, FR. 169  ONIBUS/VOLKSWAGEN VE03 15.190, ANO/MOD. 2009, PLACAS AQZ-1239, FR. 170	3,00	UN	83.000,00	249.000,00
TOTAL						249.000,00
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31709	ONIBUS/VOLKSWAGEN 15.190 EOD, ANO/MOD. 2012, PLACAS AVM-9237, FR. 218  ONIBUS/VOLKSWAGEN 15.190 EOD, ANO/MOD. 2012, PLACAS AVM-9240, FR. 219  ONIBUS/VOLKSWAGEN 15.190 EOD, ANO/MOD. 2012, PLACAS AVV-9426, FR. 222  ONIBUS/VOLKSWAGEN 15.190 EOD, ANO/MOD. 2012, PLACAS AVW-5652, FR. 223	4,00	UN	95.000,00	380.000,00
TOTAL						380.000,00
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1	31710	ONIBUS/SCANIA K113, ANO/MOD. 1995, PLACAS LXW-0819, FROTAS Nº 272	1,00	UN	76.000,00	76.000,00
TOTAL						76.000,00
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31711	ONIBUS/SCANIA, ANO/MOD. 2001, PLACAS LNM-8577, FROTA Nº 315	1,00	UN	88.000,00	88.000,00
TOTAL						88.000,00
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31712	ONIBUS/SCANIA K112, ANO/MOD. 1987, PLACAS ACC-0965, FROTA Nº 338	1,00	UN	80.000,00	80.000,00
TOTAL						80.000,00
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31713	CAM/VW TRACTOR 25.390 CTC, ANO 2013,MOD.14, PLACAS AYE-0449,FROTAS 275	1,00	UN	147.000,00	147.000,00
TOTAL						147.000,00
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31714	CAM/VW 24.280 BASCULANTE, ANO/MOD. 2013, PLACAS AYE-0442, FROTAS 276 CAM/VW 24.280 BASCULANTE, ANO/MOD. 2013, PLACAS AYE-0451, FROTAS 279	2,00	UN	139.500,00	279.000,00
TOTAL						279.000,00
Lote: 24 - Lote 024						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31715	CAM/VW13.180 CNM PIPA, ANO/MOD.2011, PLACAS ATY9G60, FROTAS Nº 376	1,00	UN	110.000,00	110.000,00
TOTAL						110.000,00
Lote: 25 - Lote 025						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31716	CAM/FORD CARGO 1317 E, ANO/MOD. 2008, PLACAS AQF-4932, FROTAS Nº 164	1,00	UN	80.000,00	80.000,00
TOTAL						80.000,00
Lote: 26 - Lote 026						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31717	CAM/FORD CARGO 815 E, ANO/MOD. 2008, PLACAS AQK5F17, FROTAS Nº 350	1,00	UN	88.000,00	88.000,00
TOTAL						88.000,00
Lote: 27 - Lote 027						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31718	CAM/FORD CARGO 861 S, ANO 2017, MOD.18, PLACAS BBZ-4415, FROTAS Nº 385	1,00	UN	140.000,00	140.000,00
TOTAL						140.000,00
Lote: 28 - Lote 028						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1	31719	CAM/FORD CARGO 1719 S COMBOIO, ANO/MOD. 2019, PLACAS BBY-8965, FR.379	1,00	UN	140.000,00	140.000,00
TOTAL						140.000,00
Lote: 29 - Lote 029						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31720	CAM/IVECO 9.190, ANO 2019, MOD. 2020, PLACAS BDY6C01, FROTAS Nº 381	1,00	UN	120.000,00	120.000,00
TOTAL						120.000,00
Lote: 30 - Lote 030						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31721	CAM/IVECO 260E30, ANO 2018, MOD. 2019, PLACAS BCG-3158, FROTAS Nº 356	1,00	UN	166.000,00	166.000,00
TOTAL						166.000,00
Lote: 31 - Lote 031						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31722	CAM/MB ATRON 2729 K, ANO/MOD. 2013, PLACAS AYE-0443, FROTAS Nº 277 CAM/MB ATRON 2729 K, ANO/MOD. 2013, PLACAS AYE-0445, FROTAS Nº 278	2,00	UN	115.000,00	230.000,00
TOTAL						230.000,00
Lote: 32 - Lote 032						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31723	CAM/MB ATRON 2729 PAC, ANO/MOD. 2014, PLACAS AYT-4145, FROTAS Nº 281	1,00	UN	120.000,00	120.000,00
TOTAL						120.000,00
Lote: 33 - Lote 033						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31724	CAM/MB AXOR 2544 S, ANO 2011, MOD.12, PLACAS MJG-4862, FROTAS Nº 324	1,00	UN	140.000,00	140.000,00
TOTAL						140.000,00
Lote: 34 - Lote 034						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31725	CAM/MERCEDES BENS 1114, ANO/MOD. 1987, PLACAS AFD-5920, FROTAS Nº 66	1,00	UN	43.000,00	43.000,00
TOTAL						43.000,00
Lote: 35 - Lote 035						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31726	CAM/MB ATEGO 2426, ANO/MOD. 2013, PLACAS AYN-6455, FROTAS Nº 282	1,00	UN	150.000,00	150.000,00
TOTAL						150.000,00
Lote: 36 - Lote 036						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31728	CAM/VOLVO VM 260 6X2R, ANO2007, MOD. 2008, PLACAS ABG-0199, FR. 303	1,00	UN	110.000,00	110.000,00
TOTAL						110.000,00
Lote: 37 - Lote 037						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31740	CARRETA REBOQUE SCHIFFER, ANO 2004, MOD.05,	1,00	UN	60.000,00	60.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		PLACA MDS-8179, FROTAS 177				
TOTAL						60.000,00
Lote: 38 - Lote 038						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33810	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1318 ANO:1990 M:1991 PLACA:AIG-6983 F. 106 N°106	1,00	UN	55.000,00	55.000,00
TOTAL						55.000,00
Lote: 39 - Lote 039						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36188	MICRO ONIBUS- IVECO BUS 10-190E ANO:2020 MOD:21 PLACA:RHD-5173 F.393 MICRO ONIBUS- IVECO BUS 10-190E ANO:2020 MOD:21 PLACA:RHE- 2H66 F. 394	2,00	UN	130.000,00	260.000,00
TOTAL						260.000,00
Lote: 40 - Lote 040						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33852	CAMINHÃO MB L1313, ANO/MOD. 1985, PLACAS AFH-9344, F. 405	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00
Lote: 41 - Lote 041						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36163	MICRO ONIBUS AGRALE, ANO/MOD: 2022, PLACA: RHX 6F85, FROTAS: 409 Marcopolo/Volare V8L 4x4 EO	1,00	UN	145.000,00	145.000,00
TOTAL						145.000,00
Lote: 42 - Lote 042						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36164	MICRO ONIBUS M.BENZ, ANO/MOD: 2011, PLACA: CUE 2G41, FROTAS:426 Marcopolo/Volare DW9 ON	1,00	UN	95.000,00	95.000,00
TOTAL						95.000,00
Lote: 43 - Lote 043						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36165	ONIBUS M.BENZ/MPOLO SEM MIDI, ANO/MOD:2007, PLACA:KMT 8I51, FROTAS:416	1,00	UN	85.000,00	85.000,00
TOTAL						85.000,00
Lote: 44 - Lote 044						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36166	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VO, ANO/MOD:2001, PLACA: MCJ 0709, FROTAS:108	1,00	UN	40.000,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00
Lote: 45 - Lote 045						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	37025	ONIBUS SCANIA/MPOLO PARADISO R, ANO/MOD: 2011-12 PLACA: LQF 7I37 FROTAS: 443	1,00	UN	146.000,00	146.000,00
TOTAL						146.000,00
Lote: 46 - Lote 046						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1	36172	CAMINHÃO MB ATEGO 1419, ANO/MOD: 2021, PLACA:RHX 3C03, FROTAS:413	1,00	UN	140.000,00	140.000,00
TOTAL						140.000,00
Lote: 47 - Lote 047						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	37016	CAMINHÃO M.BENZ 1720,ANO/MOD.2005-06,PLACAS ANJ 9E36, F. Nº 442	1,00	UN	120.000,00	120.000,00
TOTAL						120.000,00
Lote: 48 - Lote 048						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	37026	ONIBUS IVECO/BUS 15-210E-C, ANO/MOD: 2024-25, PLACA: TBB 2F21, F: 447 ONIBUS IVECO/BUS 15-210E-C, ANO/MOD: 2024-25, PLACA: TBB 2F27, F: 448  ONIBUS IVECO/BUS 15-210E-C, ANO/MOD: 2024-25, PLACA: TBB 2F31, F: 449  ONIBUS IVECO/BUS 15-210E-C, ANO/MOD: 2024-25, PLACA: TBB 2F28, F: 450	4,00	UN	140.000,00	560.000,00
TOTAL						560.000,00
Lote: 49 - Lote 049						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	37027	CAMINHÃO M.BENZ L 1113, ANO/MOD: 1977, PLACA: AIB 9654, FROTAS: 454	1,00	UN	66.000,00	66.000,00
TOTAL						66.000,00
Lote: 50 - Lote 050						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36173	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS	300,00	UN	220,00	66.000,00
2	36174	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA CAMINHÃO	300,00	UN	220,00	66.000,00
3	37028	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS (POR EIXO)	300,00	UN	220,00	66.000,00
4	37030	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA CAMINHÃO (POR EIXO)	300,00	UN	220,00	66.000,00
TOTAL						264.000,00
Lote: 51 - Lote 051						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36177	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	200,00	HS	180,00	36.000,00
2	36178	DIAGNOSTICO ELETRÔNICO	200,00	UN	220,00	44.000,00
3	36179	TESTE MANIFOLD	200,00	UN	250,00	50.000,00
4	36180	TESTE DE UNIDADE ELETRÔNICA	200,00	UN	220,00	44.000,00
5	36181	SERVIÇOS DE REPROGRAMAÇÕES	200,00	HS	180,00	36.000,00
TOTAL						210.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122*

*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*

---

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

### ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº \_\_/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal linha pesada**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 44/2025;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor:** (razão social, CNPJ/MF nº, endereço, representante)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

---

---

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

### 4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

### 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

6.2. O fornecimento das peças deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 02 (dois) dias úteis - prazo este que poderá ser dilatado conforme a necessidade de acordo com a gravidade dos reparos a serem feitos, e deverão ser entregues nas secretarias requisitantes, dentro do quadro urbano do município. Poderão participar da presente licitação empresas, cuja sede esteja localizada num raio de até 50km (cinquenta quilômetros) de distância em relação a sede do município de Rio Bonito do Iguaçu. Tendo em vista o princípio da continuidade na prestação dos serviços públicos, bem como a dificuldade de fiscalização do cumprimento da Ata de Registro de Pregos, para participação da presente licitação, a empresa licitante deverá estar localizada com sua sede e/ou filial para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças ora licitado, num raio máximo de 50km (cinquenta quilômetros) rodoviários em relação a sede do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR. Uma vez que com a distância estabelecida, existem cidades de grande potencial e possuindo diversas empresas pertinentes ao ramo, fato este que não vem a caracterizar a restrição de competitividade, de outra forma a limitação da distância vem favorecer o município no sentido de encaminhamento do servidor devidamente qualificado para o acompanhamento *in loco* dos serviços de reposição de peças e serviços licitados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

6.3. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

6.4. Todos os custos com transporte dos produtos (peças), ficarão por conta do contratado.

6.5. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento das peças e execução dos serviços.

6.6. Não serão aceitos produtos (peças) com especificações e marca/modelo diferentes do contido na Ata de Registro de Preços e/ou no orçamento prévio assinado entre as partes.

### 7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Fica estipulado prazo máximo de **3 (três) dias úteis** para a CONTRATADA entregar o veículo em perfeitas condições à CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado desde que haja justificativa técnica/operacional por parte da CONTRATADA e aval do Gestor e Fiscal de Contratos da secretaria requisitante.

7.2. A cada comunicado de serviço, será solicitado a CONTRATADA orçamento prévio, que deverá ser apresentado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e deverá estar disposto de forma detalhada, abrangendo a marca e modelo do veículo/equipamento, os serviços, as horas necessárias para execução dos serviços orçados, a data da entrada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, também deverá constar a relação de todas as peças e ou acessórios, **a qual deverá conter o código original da(s) peça(s)**, que serão necessários para execução dos serviços.

7.3. A elaboração da avaliação e do orçamento será acompanhada “in loco” por um servidor da CONTRATANTE, devidamente competente e designado para tal.

7.4. A elaboração de orçamento para manutenção e reparos em geral será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus a CONTRATANTE.

7.5. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

7.6. O número de peças fornecidas, horas e serviços a serem executados deverá corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo/equipamento, em cada caso concreto.

7.7. Após solicitação do orçamento prévio do serviço, a CONTRATADA deverá apresentá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento dos veículos/equipamentos, ou da solicitação formal, que poderá ser feita através de documento físico ou e-mail.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122*  
*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*

---

7.8. Os valores propostos no orçamento serão conferidos pela contratante antes da aprovação da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

7.9. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes da execução dos serviços, laudo técnico com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados e que não foram solicitados pela CONTRATANTE.

7.10. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação do orçamento e emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

7.11. A entrega e retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE e será feita por um servidor devidamente autorizado, mediante anotações das condições de entrega e recebimento do veículo, o qual deverá realizar testes de funcionamento do mesmo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

7.12. Em caso de impossibilidade da CONTRATADA realizar a entrega/retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATANTE, estas poderão ser efetuadas pela CONTRATADA, desde que em comum acordo entre as partes.

7.13. As peças e acessórios necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pela CONTRATADA.

7.14. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

7.15. As peças a serem aplicadas nestes veículos por ocasião da realização das manutenções, solicitadas pelas secretarias, deverão ser peças de reposição novas e sem uso anterior.

7.16. Conforme Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005, peça de reposição também é denominada peça de pós-venda, a qual é destinada a substituir peça de produto original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade da peça de produção original (material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade), não sendo admitido peças remanufaturadas.

7.17. A manutenção e reparos em geral compreende os serviços necessários à correção de defeitos e reparos destinados a recolocar o veículo em perfeitas condições de funcionamento. Além disso, compreende a série de procedimentos de manutenção e procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos veículos, conservando-os em perfeito estado de uso.

7.18. A CONTRATADA deverá manter o controle de entrada e saída dos veículos/equipamentos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da CONTRATANTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

7.19. A CONTRATADA deverá realizar a devolução dos veículos/equipamentos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como graxa, cola, poeira, entre outros.

7.20. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção e reparos em geral de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

7.21. Havendo divergência entre os produtos e serviços solicitados e os entregues, o Gestor do Contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela CONTRATADA.

7.22. No ato da devolução veículo, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

7.23. A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias e das peças pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ou 10.000km rodados, o que ocorrer primeiro.

7.24. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá providenciar o devido reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela CONTRATADA.

7.25. Em referência aos prazos de recebimento provisório e definitivo, entende-se que para o presente processo licitatório, o recebimento provisório não é pertinente. Nesta direção, acredita-se que o prazo de garantia exigido nos subitens anteriores já contempla todos estes prazos e dão totais condições para a Administração se precaver contra eventuais serviços e peças de má qualidade, sem qualquer ônus para o Município.

7.26. Os serviços que não necessitem ser executados nas instalações da CONTRATADA poderão ser realizados no Município de Rio Bonito do Iguaçu, onde o veículo se encontrar, ficando vedada a terceirização total dos serviços contratados.

7.27. A CONTRATADA deverá ainda responsabilizar-se pelos veículos/equipamentos da CONTRATANTE, obrigando-se ainda a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, especialmente, quando estiverem sendo conduzidas/testadas por funcionário da CONTRATADA.

7.28. O local de entrega será na sede do município, em locais pré-determinados indicados pelo Departamento de Compras nas ordens de compra emitidas pela prefeitura municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

7.29. O ato de recebimento do item licitado, não implica em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, as peças e/ou serviço serão submetidas à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

7.30. Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o CONTRATANTE exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

7.31. Durante a vigência da Ata de Registro de preços poderão ser incluídos novos veículos/equipamentos para manutenção sejam eles adquiridos ou recebidos em doação ou comodato e que passem a integrar a frota municipal de acordo com informação de Departamento de Patrimônio, mediante ciência e anuência da CONTRATADA.

7.32. Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, a marca, quantidade, qualidade e a validade do oferecido.

7.33. O Município não arcará com qualquer despesa relativa ao traslado de veículos, equipamentos e pessoas no caso da empresa vencedora não ser sediada ou possuir ponto de prestação de serviços no Município. Arcando tão somente com os valores relativos a prestação de serviços propriamente dita.

### **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)**

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)**

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122*  
*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*

---

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

### **10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

#### **Recebimento do Objeto**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### **Liquidação**

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### **Prazo de Pagamento**

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### **Forma de Pagamento**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

### 11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

### 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **MAXIMINO ARMILIATO, ROBERTO BERNARDI e GILMAR MICHAELSEN**, e, pelos demais fiscais lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso).

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração, o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### 13. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Administração
2	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

3	Secretaria Municipal de Assistência Social
4	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
5	Secretaria Municipal de Saúde
6	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
7	Secretaria Municipal de Viação
8	Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários

### 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

### 15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

### 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

### 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

### 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

### 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

### 20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	15.451.0005.2020	1490	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1500	505	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1510	512	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1520	1065	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1540	000	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.2020	1550	505	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.2020	1560	512	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2034	2820	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2830	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2840	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2850	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2860	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2870	131	3.3.90.30.00.00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2025	12.361.0006.2034	2880	146	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2890	151	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2970	000	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2034	2980	103	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2034	2900	104	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2034	3000	107	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4710	000	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4720	004	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4730	303	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4740	372	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4750	374	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4760	381	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4770	494	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4780	1494	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4840	004	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4850	303	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4860	374	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4870	494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4880	1494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4890	1496	3.3.90.39.00.00
2025	20.606.0010.2058	5520	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5530	505	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5540	996	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5550	1065	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5580	000	3.3.90.39.00.00
2025	20.606.0010.2058	5590	505	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	5960	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5970	504	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5980	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5990	1052	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6000	1065	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6010	000	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6020	505	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6030	1065	3.3.90.39.00.00

## 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

## 24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122*

*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*

---

de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

### **25. DO FORO (art. 92, § 1º)**

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

---

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**

Prefeito Municipal

---

**FORNECEDOR REGISTRADO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

### ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO Nº \_\_\_/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 145/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 44/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, **aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal linha pesada**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital do Pregão Eletrônico nº 44/2025;

II - o termo de referência do edital;

III - contrato nº \_\_\_/2025;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento parcelado sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....  
.....

### CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

### CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	15.451.0005.2020	1490	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1500	505	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1510	512	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1520	1065	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1540	000	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.2020	1550	505	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.2020	1560	512	3.3.90.39.00.00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2025	12.361.0006.2034	2820	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2830	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2840	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2850	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2860	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2870	131	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2880	146	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2890	151	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2970	000	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2034	2980	103	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2034	2900	104	3.3.90.39.00.00
2025	12.361.0006.2034	3000	107	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4710	000	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4720	004	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4730	303	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4740	372	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4750	374	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4760	381	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4770	494	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4780	1494	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4840	004	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4850	303	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4860	374	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4870	494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4880	1494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4890	1496	3.3.90.39.00.00
2025	20.606.0010.2058	5520	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5530	505	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5540	996	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5550	1065	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5580	000	3.3.90.39.00.00
2025	20.606.0010.2058	5590	505	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	5960	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5970	504	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5980	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5990	1052	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6000	1065	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6010	000	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6020	505	3.3.90.39.00.00
2025	26.782.0012.2064	6030	1065	3.3.90.39.00.00

### CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

### CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

#### Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

§ 2º O fornecimento das peças deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 02 (dois) dias úteis - prazo este que poderá ser dilatado conforme a necessidade de acordo com a gravidade dos reparos a serem feitos, e deverão ser entregues nas secretarias requisitantes, dentro do quadro urbano do município. Poderão participar da presente licitação empresas, cuja sede esteja localizada num raio de até 50km (cinquenta quilômetros) de distância em relação a sede do município de Rio Bonito do Iguaçu. Tendo em vista o princípio da continuidade na prestação dos serviços públicos, bem como a dificuldade de fiscalização do cumprimento da Ata de Registro de Pregos, para participação da presente licitação, a empresa licitante deverá estar localizada com sua sede e/ou filial para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças ora licitado, num raio máximo de 50km (cinquenta quilômetros) rodoviários em relação a sede do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR. Uma vez que com a distância estabelecida, existem cidades de grande potencial e possuindo diversas empresas pertinentes ao ramo, fato este que não vem a caracterizar a restrição de competitividade, de outra forma a limitação da distância vem favorecer o município no sentido de encaminhamento do servidor devidamente qualificado para o acompanhamento *in loco* dos serviços de reposição de peças e serviços licitados.

§ 3º Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

§ 4º Todos os custos com transporte dos produtos (peças), ficarão por conta do contratado.

§ 5º A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento das peças e execução dos serviços.

§ 6º Não serão aceitos produtos (peças) com especificações e marca/modelo diferentes do contido no Contrato e/ou no orçamento prévio assinado entre as partes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

### Da execução e forma de fornecimento:

Fica estipulado prazo máximo de **3 (três) dias úteis** para a CONTRATADA entregar o veículo em perfeitas condições à CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado desde que haja justificativa técnica/operacional por parte da CONTRATADA e aval do Gestor e Fiscal de Contratos da secretaria requisitante.

- I. A cada comunicado de serviço, será solicitado a CONTRATADA orçamento prévio, que deverá ser apresentado num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após a solicitação, e deverá estar disposto de forma detalhada, abrangendo a marca e modelo do veículo/equipamento, os serviços, as horas necessárias para execução dos serviços orçados, a data da entrada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, também deverá constar a relação de todas as peças e ou acessórios, **a qual deverá conter o código original da(s) peça(s)**, que serão necessários para execução dos serviços.
- II. A elaboração da avaliação e do orçamento será acompanhada "in loco" por um servidor da CONTRATANTE, devidamente competente e designado para tal.
- III. A elaboração de orçamento para manutenção e reparos em geral será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus a CONTRATANTE.
- IV. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
- V. O número de peças fornecidas, horas e serviços a serem executados deverá corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo/equipamento, em cada caso concreto.
- VI. Após solicitação do orçamento prévio do serviço, a CONTRATADA deverá apresentá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento dos veículos/equipamentos, ou da solicitação formal, que poderá ser feita através de documento físico ou e-mail.
- VII. Os valores propostos no orçamento serão conferidos pela contratante antes da aprovação da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.
- VIII. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes da execução dos serviços, laudo técnico com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas por ventura detectados e que não foram solicitados pela CONTRATANTE.
- IX. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação do orçamento e emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.
- X. A entrega e retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE e será feita por um servidor devidamente autorizado,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

mediante anotações das condições de entrega e recebimento do veículo, o qual deverá realizar testes de funcionamento do mesmo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

- XI. Em caso de impossibilidade da CONTRATADA realizar a entrega/retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATANTE, estas poderão ser efetuadas pela CONTRATADA, desde que em comum acordo entre as partes.
- XII. As peças e acessórios necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pela CONTRATADA.
- XIII. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.
- XIV. As peças a serem aplicadas nestes veículos por ocasião da realização das manutenções, solicitadas pelas secretarias, deverão ser peças de reposição novas e sem uso anterior.
- XV. Conforme Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005, peça de reposição também é denominada peça de pós-venda, a qual é destinada a substituir peça de produto original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade da peça de produção original (material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade), não sendo admitido peças remanufaturadas.
- XVI. A manutenção e reparos em geral compreende os serviços necessários à correção de defeitos e reparos destinados a recolocar o veículo em perfeitas condições de funcionamento. Além disso, compreende a série de procedimentos de manutenção e procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos veículos, conservando-os em perfeito estado de uso.
- XVII. A CONTRATADA deverá manter o controle de entrada e saída dos veículos/equipamentos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da CONTRATANTE.
- XVIII. A CONTRATADA deverá realizar a devolução dos veículos/equipamentos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como graxa, cola, poeira, entre outros.
- XIX. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção e reparos em geral de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

- XX. Havendo divergência entre os produtos e serviços solicitados e os entregues, o Gestor do Contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela CONTRATADA.
- XXI. No ato da devolução veículo, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.
- XXII. A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias e das peças pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ou 10.000km rodados, o que ocorrer primeiro.
- XXIII. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá providenciar o devido reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela CONTRATADA.
- XXIV. Em referência aos prazos de recebimento provisório e definitivo, entende-se que para o presente processo licitatório, o recebimento provisório não é pertinente. Nesta direção, acredita-se que o prazo de garantia exigido nos subitens anteriores já contempla todos estes prazos e dão totais condições para a Administração se precaver contra eventuais serviços e peças de má qualidade, sem qualquer ônus para o Município.
- XXV. Os serviços que não necessitem ser executados nas instalações da CONTRATADA poderão ser realizados no Município de Rio Bonito do Iguaçu, onde o veículo se encontrar, ficando vedada a terceirização total dos serviços contratados.
- XXVI. A CONTRATADA deverá ainda responsabilizar-se pelos veículos/equipamentos da CONTRATANTE, obrigando-se ainda a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, especialmente, quando estiverem sendo conduzidas/testadas por funcionário da CONTRATADA.
- XXVII. O local de entrega será na sede do município, em locais pré-determinados indicados pelo Departamento de Compras nas ordens de compra emitidas pela prefeitura municipal.
- XXVIII. O ato de recebimento do item licitado, não implica em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, as peças e/ou serviço serão submetidas à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- XXIX. Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o CONTRATANTE exigir novo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)**

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)**

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

#### **Recebimento do Objeto**

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **MAXIMINO ARMILIATO, ROBERTO BERNARDI e GILMAR MICHAELSEN**, e, pelos demais fiscais lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso).

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração, o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

---

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
CONTRATANTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122*

*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*

---

---

**XXXX**  
CONTRATADA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

### ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Administrativo nº 145/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 44/2025;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ..... e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de ..... nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ....., telefone ..... e/ou whatsapp ....., produzindo para todos os fins, total validade jurídica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122*  
*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*

---

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

### ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Administrativo nº 145/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ( )  
**MICROEMPRESA**, ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou ( ) **COOPERATIVA**, nos termos da Lei  
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos  
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou  
cooperativa).

( ) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº  
123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de  
2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a  
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida  
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do  
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

### ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Administrativo nº 145/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

### ANEXO 8 - MODELO DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Pregão Eletrônico nº 44/2025  
Processo Administrativo nº 145/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação, que a empresa e/ou filial está localizada e em pleno funcionamento na **(inserir o endereço completo com CEP)**, na cidade de **(inserir a cidade)**, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma em atendimento ao item 5.2 do presente edital.

DECLARA ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita "in loco" (se houver) realizada pela Equipe de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

### ANEXO 9 - MODELO DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Administrativo nº 145/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas  
expensas e após a garantia, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, às expensas do  
CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente  
anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas  
características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)